



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

PREGÃO PRESENCIAL 04/2020

PROCESSO Nº 07/2020

1 - PREÂMBULO

1.1 O Senhor **IVANDECI JOSÉ CABRAL**, Prefeito do Município de Santo Expedito, Estado de São Paulo, usando a competência que lhe é atribuída, torna público que está instaurando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a Aquisição e instalação de 81 (oitenta e um) fossas sépticas biodigestoras, que reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1458/2007, Lei Municipal nº 1.374/2010, de 14 de dezembro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Santo Expedito, sito a Avenida Barão do Rio Branco, nº 472, Centro, iniciando-se no dia **15 de Abril de 2020, às 09h00min** com o recebimento dos envelopes, onde após o credenciamento os fornecedores rubricarão os envelopes dos credenciados.

1.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação oficial em contrário.

1.5 O presente edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitação junto ao endereço mencionado no item 1.2, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou ainda solicitado pelo email: licitação@santoexpedito.sp.gov.br

2 - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto a “Aquisição e instalação de 81 (oitenta e um) fossas sépticas biodigestoras, em conformidade com as especificações/quantitativos constantes do folheto descritivo do **ANEXO I** deste Edital”.

2.2 O valor estimado é de **R\$ 149.337,83** (cento e quarenta e nove mil e trezentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos).

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do MUNICIPIO DE SANTO EXPEDITO.

3.3 Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3.1 Permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital. (Súmula 50 TCESP).

3.4 O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão.

3.5 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 As microempresas, empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no item **8** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, no envelope 2 –HABILITAÇÃO, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

4.3 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

5 - DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

5.1 No dia, hora e local fixados no item 1.2 deste Edital será realizada a Sessão Pública de Abertura e Julgamento, oportunidade em que as proponentes farão o credenciamento dos eventuais participantes do pregão mediante a apresentação abaixo relacionada, **que deverá estar fora dos envelopes.**

5.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:** O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** A procuração por instrumento público, **em original ou cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, nos moldes do Anexo II deste Edital, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.3 Na hipótese de não constar o prazo de validade nas **procurações** apresentadas, o Município de SANTO EXPEDITO, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

5.4 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6 **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação** assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

5.7 **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP** assinada conjuntamente pelo representante legal da empresa licitante ou pelo contador responsável, elaborada conforme modelo constante do **Anexo VIII**.

5.8 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços e de declarar a intenção de interpor recurso, mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

5.9 A **ausência** da entrega da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** prevista no item 5.5 ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, **impossibilitando**, em consequência, o recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

5.10 As microempresas, empresas de pequeno porte ou o micro empreendedor individual para se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar **exclusivamente** nesta oportunidade a **Declaração de Enquadramento de Me ou Epp** prevista no item 5.7

5.11 Encerrada a fase de credenciamento não mais serão admitidos novos proponentes

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<i>Envelope nº 1 - Proposta</i> <i>Pregão nº 04/2020</i> <i>Processo nº 07/2020</i> <i>À Prefeitura Municipal de Santo Expedito</i> <i>Razão Social da empresa</i>	<i>Envelope nº 2 - Habilitação</i> <i>Pregão nº 04/2020</i> <i>Processo nº 07/2020</i> <i>À Prefeitura Municipal de Santo Expedito</i> <i>Razão Social da empresa</i>
---	--

6.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- número do processo e do Pregão;
- descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do folheto descritivo deste Edital;
- preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, indicando o valor total geral por extenso no final da proposta, considerando duas casas decimais após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

- e) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos: instalação, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias. (OBS: o artigo 6º da Lei 10.520/2002 estabelece como padrão o prazo de 60 dias, facultada à autoridade competente a fixação de prazo diverso).

7.2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.3 IMPORTANTE:

7.3.1 É facultada ao pregoeiro a solicitação de informações referentes aos serviços objeto desta licitação, visando verificação das características no período de 03 (três) dias úteis, a contar da data da reunião.

7.3.2 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) Quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) Discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, vale este último;
- c) Discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.
- d) Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:
- e) Soma e/ou multiplicação;
- f) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Pregão;
- g) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por cartório ou ainda poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, mediante apresentação do original.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

8.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

8.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio, ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

Para efeito de análise dos documentos tratados neste subitem, entende-se como prova de regularidade:

- a) Fazenda Federal - apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Apresentação de Certidão de Dívida Ativa da União;
- c) Perante as Fazendas: Estadual e Municipal, a apresentação das certidões respectivas;

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

8.1.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - Certidão Negativa de Débito) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.1.7 Prova de regularidade relativa ao Ministério do Trabalho (CNDT);

8.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual somente será exigida para efeito de **assinatura de contrato**;

8.3 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

8.4 Declaração assinada por representante legal da proponente de que:

8.4.1 Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **anexo III**.

8.4.2 Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do **anexo V**.

8.4.3 A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do **anexo VI**.

8.6.4 A empresa atende ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do **anexo VII**.

9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.1 **Certidão negativa de falência e concordata**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

9.1.2 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.1.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

9.1.4 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

10 - ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) e SESSÃO DE LANCES

10.1 Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) até a sessão de lances, os quais ficarão em posse do PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO.

10.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3 Uma vez abertos os envelopes de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

11.2 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.3 Se algum documento apresentar falha **não sanável** na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

11.4 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados.

12.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no anexo IV do Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

12.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

12.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.
- d) Propostas com preços superiores ao total estimado constante no item 2.2 deste edital bem como no Anexo I.

12.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

12.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

12.7 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

12.8 Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

12.9 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

12.10 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

12.11 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

12.12 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances, combinada para cada item entre o Pregoeiro e os licitantes**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

12.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

12.14 Não poderá haver **desistência dos lances já ofertados**, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

12.15 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa não mais realizarem lances verbais.

12.16 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

12.17 Após, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.18 Se houver **empate ficto**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos seguintes termos:

12.19 Entende-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

12.20 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

12.21 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

12.22 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

12.23 Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

12.24 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

12.25 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor.

12.26 Na hipótese da não-contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

12.27 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento.

12.28 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

12.29 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.30 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.31 O Município de Santo Expedito - SP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.32 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, será a licitante habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o item objeto deste edital.

12.33 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

13.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das dotações vigentes a seguir:

Código da ficha: 189

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 10 Habitação e Urbanismo

Dotação: 20.605.0022.2997.00004.4.90.51.00

Obras e Instalações

Código da ficha: 188

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 10 Habitação e Urbanismo

Dotação: 20.605.0022.2997.00004.4.90.51.00

Obras e Instalações

15 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

15.1 A licitante vencedora deverá proceder à instalação do objeto licitado, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Compra, por escrito, emitido pelo órgão competente do Município de Santo Expedito, **no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da requisição**, de acordo com o memorial descritivo e projetos.

15.2 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

15.3 Os materiais deverão ser entregues nos prazos estabelecidos neste edital, contados a partir do recebimento da respectiva requisição (Pedido de Compra), independente da quantidade solicitada na requisição.

15.6 **A licitante vencedora deverá cumprir com as entregas em horários de expediente deste Município: das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, a serem conferidos e fiscalizados pelo setor responsável.**

15.7 Todos os materiais da presente licitação deverão ter sua qualidade garantida.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

15.8 - O início do fornecimento dos materiais será a partir da data da assinatura do contrato.

15.9 - A licitante vencedora será, obrigatoriamente, a fornecedora dos materiais objeto desta licitação, vedada a transferência ou a subcontratação sob qualquer forma ou pretexto.

15.10 O recebimento dos materiais será realizado:

15.10.1 Pelo Departamento de Obras do CONTRATANTE, no ato da entrega da nota fiscal/fatura, e relatórios detalhados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, preços unitários e descontos;

15.10.2 A execução contratual será fiscalizada e supervisionada por servidor designado para a função.

15.10.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

15.10.4 - No momento da entrega dos materiais a contratante por meio do servidor responsável poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, determinando a sua substituição no prazo máximo de **10 (dez) dias**, ou solicitar ao setor competente providências para rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15.11 - O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

a) O produto não estiver de acordo com as características gerais solicitadas neste Edital;

15.12 – No caso de substituição ou reposição autorizada nos termos acima, compete ao fornecedor transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação.

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

16.2 Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contada a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do material.

16.3 O pagamento será feito mediante depositado em conta corrente em nome da contratada.

17 - DA CONTRATAÇÃO

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

17.1 Homologado o Pregão, o Município de Santo Expedito convocará o licitante vencedor, para **no prazo de 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da convocação**, assinar o contrato.

17.2 O não comparecimento do licitante vencedor, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após regularmente convocado para a assinatura do contrato, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

17.3 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

17.4 Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine o contrato, não apresente situação regular no ato da assinatura, serão examinadas as ofertas subsequentes, bem como os respectivos documentos de habilitação dos proponentes, convocando-os, na ordem de classificação, para assinar o contrato, mantido o preço do primeiro classificado na licitação ou proposta ainda mais favorável para a Administração.

17.5 No ato da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.

17.6 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

17.7 Durante a vigência do contrato, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto/material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

18.2 As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:
Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

18.3 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega dos produtos ora contratados, especificado neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

18.4 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

18.5 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

18.6 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do município de Santo Expedito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002.

18.7 Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.3 Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos da prefeitura de Santo Expedito, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

19.6 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

19.7 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

19.8 Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

19.9 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.10 Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

19.11 A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

19.12 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, não serão enviados via email ou fac-símile, serão prestados ***diretamente na Prefeitura Municipal de Santo Expedito***, no endereço citado neste edital, ou através do telefone (0**18) 3267-11-21 ramal 218.

19.13 O Edital deverá ser retirado e protocolado junto ao Setor de Licitações e Contratos, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Prefeitura não serão considerados como motivo de impugnações.

19.14 Os participantes deverão ter plena ciência, não podendo invocar em momento algum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, dos termos deste edital, seus anexos e condições do objeto da licitação.

19.15 No setor de Licitação da Prefeitura serão prestadas outras informações havidas como necessárias pelos proponentes.

Integram o presente edital:

Anexo I – Planilha orçamentária/Projetos e Memorial Descritivo/Modelo de Proposta

Anexo II – Modelo de Procuração

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo VI – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações

Anexo VII – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Microempresa

Anexo IX – Minuta de Contrato/Termo de Ciência e Notificação

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Santo Expedito/SP, 31 de Março de 2020.

IVANDECI JOSÉ CABRAL
PREFEITO MUNICIPAL

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>

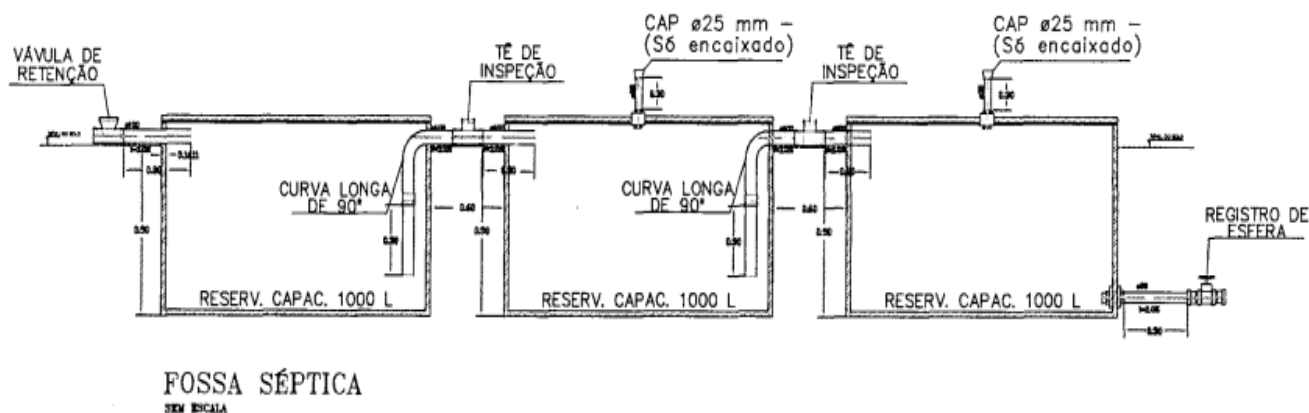


Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99



Projeto Básico

FOLHA
01/01

OBRA: FOSSA SÉPTICA

LOCAL: ZONA RURAL

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO

SITUAÇÃO

VER

DETALHE

ÁREAS

vide mapa em anexo

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO E EXECUÇÃO TÉCNICA

ROBERTO DA SILVA

Eng. Agrônomo - CREA/SP. 000000000

ALAN RODRIGUES OLIVEIRA

Eng. Edif. - CREA/SP. 000000000

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
 Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO				ANEXO VIII DO MPO						
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS				PLANILHA DE ORÇAMENTO						
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO				TOMADOR:	Prefeitura Municipal de Santo Expedito					
				EMPREENDIMENTO:	Aquisição e Instalação de fossas septicas biodigestoras - Proteção dos Recursos Hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio do Peixe					
Fonte: Sinapi Março/2019										
Nº	CÓDIGO/ SINAPI	ITEM	UNIDADE	QUANT. UNITÁRIA	QUANT. PARA ATENDER 81 PROPRIEDADES	valores em R\$		data base : 03/2019		
						VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO		
								FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
1	4813	PLACA DO SERVIÇO EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22	m²	6	6	240,00	1.440,00	1.252,80	187,20	0,00
2	79480	Escavação mecânica campo aberto em solo exceto rocha até 2,00m de profundidade.	m³	3	243	2,26	549,18	477,79	71,39	0,00
3	11894	FILTRO ANAEROBIO CILINDRICO CONCRETO PRE MOLDADO 1,20 X 1,50 (DIAMETROXALTURA) PARA 4 A 5 CONTRIBUINTES (NBR 13969), com tampa.	UNID.	3	243	482,88	117.339,84	102.085,66	15.254,18	0,00
4	1863	Curva longa PVC, PB, JE, 90 graus, DN 100 mm, para rede coletora esgoto (NBR 10569).	UNID.	2	162	30,61	4.958,82	4.314,17	644,65	0,00
5	099	Adaptador PVC soldável, com flange e anel de vedação, 50 mm X 1 1/2", para caixa d'água.	UNID.	1	81	17,97	1.455,57	1.266,35	189,22	0,00
6	V. Mercado	Válvula de retenção horizontal, DN 100mm.	UNID.	1	81	130,00	10.530,00	9.161,10	1.368,90	0,00
7	20183	Tê de inspeção PVC, série R, 100 X 75mm, para esgoto predial.	UNID.	2	162	37,33	6.047,46	5.261,29	786,17	0,00
8	9867	Tubo de PVC soldável, DN 20mm, água fria (NBR 5648)	m	0,6	48,6	2,20	106,92	93,02	13,90	0,00
9	9875	Tubo de PVC soldável, DN 50mm, água fria (NBR 5648)	m	0,3	24,3	10,56	256,61	223,25	33,36	0,00
10	9836	Tubo PVC série normal, DN 100mm, para esgoto predial (NBR 5688).	m	1,5	121,5	10,37	1.259,96	1.096,16	163,79	0,00
11	11677	Registro de esfera, PVC, com volante, VS, soldável, DN 50 mm, com corvo dividido.	UNID.	1	81	48,28	3.910,68	3.402,29	508,39	0,00
12	096	Adaptador PVC soldável, com flange e anel de vedação, 25 mm X 3/4", para caixa d'água.	UNID.	2	162	8,46	1.370,52	1.192,35	178,17	0,00
13	1185	Cap, PVC, soldável , 25mm, para água fria predial	UNID.	2	162	0,94	152,28	132,48	19,80	0,00
TOTALS						RS1826,39 a unidade	149.377,83	129.958,71	19.419,12	0,00
						TOTAL GERAL		149377,83		

IVANDECI JOSÉ CABRAL
RESPONSÁVEL LEGAL
Prefeito Municipal

ROBERTO EIJI KAKIDA
RESPONSÁVEL TÉCNICO
Engenheiro Agrônomo

ALINE RODRIGUES MINGARDI MARTINS
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA/SP 506397730-6

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

INSTALAÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS BIODIGESTORAS – Proteção dos Recursos Hídricos na
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DO PEIXE

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

1. Memorial Descritivo

1.1. Informações cadastrais

Nome: MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Endereço: Avenida Barão do Rio Branco, 472

CEP: 19190-000

Município: SANTO EXPEDITO

Telefone: (18) 3267-1121

E-mail: gabinete@santoexpedito.sp.gov.br

Nome do responsável legal: IVANDECI JOSÉ CABRAL

Cargo: Prefeito municipal

RG: 6.292.369-9

CPF: 779.561.928-20

Nome do responsável técnico: ROBERTO EIJI KAKIDA

Cargo: Engenheiro Agrônomo

RG: 24.262.929-5

CPF: 164.566.828-27

Nome do responsável técnico: ALINE RODRIGUES MINGARDI MARTINS

Cargo: Engenheira Civil

CREA: 5068977306

1.2. Concepção e justificativa do projeto

Observando a necessidade da melhoria na qualidade sanitária da população rural e visando dar continuidade no processo de Saneamento Básico na zona rural do município de Santo Expedito iniciado pelo Programa Estadual de Microbacias I com a instalação de fossas sépticas biodigestoras nas propriedades de alguns produtores rurais, o presente projeto tem o intuito de levar a instalação das fossas sépticas biodigestoras para grande parte das propriedades rurais existentes no município. Segundo a Organização das Nações Unidas para a Agricultura e o Abastecimento, a agricultura de base familiar reúne 14 milhões de pessoas, mais de 60% do total de agricultores, e detém 75% dos estabelecimentos agrícolas no Brasil. É comum nessas propriedades o uso de fossas rudimentares (fossa "negra", poço, buraco, etc.), que contaminam águas subterrâneas e, obviamente os poços de água, os conhecidos poços "caipiras". Assim, há a possibilidade de contaminação dessa população, por doenças veiculadas pela urina, fezes e água, como hepatite, cólera, salmonelose e outras

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

(NOVAES et al 2002).

Na zona rural geralmente os dejetos humanos são depositados nessas “fossas negras” e que na maioria dos casos são construídos sem os devidos cuidados necessários para evitar a contaminação e poluição das fontes de água (Souza & Antoneli, 2010).

A instalação das fossas sépticas biodigestoras nas propriedades rurais visa minimizar os efeitos da contaminação do lençol freático que normalmente serve como fonte de água para as pessoas e animais da zona rural.

As mais sérias ameaças à qualidade das águas subterrâneas, em relação aos guias atuais da OMS para água potável, estão associadas ao incremento das concentrações de nitrato, os riscos mais sérios e de ocorrências mais amplas estão associados ao saneamento sem rede de coleta de esgoto (Nascimento Filho & Castro, 2005).

Os compostos de nitrogênio residuais nos efluentes das fossas sépticas representam um perigo imediato para as águas subterrâneas, podendo causar problemas persistentes afetando grandes áreas. O nitrato é aquele que apresenta ocorrência mais generalizada e problemática, devido a sua alta mobilidade e estabilidade nos sistemas aeróbios das águas subterrâneas e a evidência da carcinogenicidade dos nitratos por via de formação de nitroaminas “in vivo” se fundamenta em diversos estudos epidemiológicos. (Nascimento Filho & Castro, 2005).

O tratamento inadequado do esgoto também pode desencadear problemas sanitários, ambientais e sociais (Freisleben et al, 2010).

A água é um recurso indispensável, não somente para a manutenção da vida de todos os seres vivos, como também para o desenvolvimento social e econômico das sociedades humanas. Por conseguinte, o saneamento básico nas unidades rurais também é fundamental para a manutenção da saúde da população rural e da qualidade dos recursos hídricos (Freisleben et al, 2010).

Atualmente uma das principais formas de poluição das águas superficiais e subterrâneas é o destino incorreto do esgoto, e isto se deve à falta de infra-estrutura a que estão submetidos principalmente os moradores da área rural, onde de modo indiferente aos padrões construtivos existentes na área urbana, as moradias não são servidas por sistema de saneamento coleta e tratamento de esgotos, tendo o destino final das águas residuárias os sistemas de “fossas negras” que são buracos rudimentares feitos no solo que em grande parte os responsáveis pela contaminação das águas subterrâneas, águas estas que retornam para a residência dos moradores através dos poços, trazendo a possibilidade de doenças de veiculação hídrica (Souza & Antoneli, 2010).

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

1.2.1 Área do Projeto

A área total de Santo Expedito segundo IBGE (2018), corresponde a 9.465 hectares ou 94,465 km². Sua maior parte corresponde à área rural, com 6.818,4 hectares (PMDRS 2018-2021). A população total do município corresponde a 2803 pessoas (IBGE 2010), com uma densidade demográfica de 29,68 habitantes/km². O Índice Paulista de Responsabilidade Social – IPRS realizado em 2014 enquadra o município no Grupo 4, onde se encontram os municípios com baixos níveis de riqueza e com deficiência em um dos indicadores sociais (longevidade ou escolaridade) segundo SEADE (2014). Segundo dados do IBGE (2009), a população rural corresponde a 448 indivíduos.

O presente projeto vai ser desenvolvido na zona rural de Santo Expedito, atendendo aos produtores rurais.

1.2.2 Sistemas de Água e Esgoto presentes na Área do Projeto

A água utilizada pelos agricultores em grande parte das propriedades provem de poços caipiras e de poços semi-artesianos, estes que foram instalados pelo Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas desenvolvido pela CATI e Casa da Agricultura do município. As águas de poços caipiras não recebem, normalmente, qualquer tipo de tratamento para o consumo humano, sendo utilizado a técnica de fervura e uso de filtros de barro para eliminação de agentes patogênicos presentes na água e que podem atacar a saúde das pessoas. Os poços semi-artesianos que abastecem as residências oferecem a água também sem qualquer tipo de tratamento, sendo utilizado o mesmo sistema de eliminação de agentes patogênicos que os do poços caipiras.

Estão presentes na maior parte das propriedades rurais de Santo Expedito o uso das fossas “negras”, que são nada mais que covas sem qualquer tipo de revestimento e preenchimento interno, onde os dejetos se infiltram no solo ou se decompõem na superfície do fundo da cova. Este sistema de esgoto não apresenta qualquer tipo de tratamento de seu efluente.

1.2.3 Objetivo e Meta

O projeto tem como objetivo evitar que o solo e a água do lençol freático sejam ou continuem sendo contaminados pelo esgoto sanitário doméstico produzido no meio rural.

Meta: instalação de 81 fossas sépticas biodigestoras, substituindo as fossas negras (feitas diretamente no solo).

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

1.2.4 Sistema de tratamento de esgoto a ser instalado

As fossas sépticas a serem instaladas vão seguir o modelo desenvolvido pela Embrapa .

O sistema é composto por duas caixas de concreto armado com capacidade de 1000 L cada, facilmente encontradas no comércio, conectadas exclusivamente ao vaso sanitário, (pois a água do banheiro e da pia não têm potencial patogênico e sabão ou detergente tem propriedades antibióticas que inibem o processo de biodigestão) e a uma terceira de capacidade de 1000 L, que serve para coleta do efluente (adubo orgânico). As tampas dessas caixas devem ser vedadas e unidas entre si por tubos e o conexões de PVC de 4", com curva de 90 graus no interior das caixas e T de inspeção para o caso de entupimento do sistema. Os tubos e conexões devem ser vedados na junção com a caixa com adesivo plástico e o sistema deve ficar enterrado no solo para manter o isolamento térmico. Inicialmente, a primeira caixa deve ser preenchida com aproximadamente 20 L de uma mistura de 50% de água e 50% esterco bovino (fresco). O objetivo desse procedimento é aumentar a atividade microbiana e consequentemente a eficiência da biodigestão, dever ser repetido a cada 30 dias com 10 L da mistura água/esterco bovino através da válvula de retenção . O sistema consta ainda de três chaminés de alívio colocadas sobre as tres caixas para a descarga do gás acumulado (CH₄). A coleta do efluente é feita através do registro de esfera de 50 mm instalado na caixa coletora. Caso não se deseje aproveitar o efluente como adubo e utilizá-lo somente para irrigação, pode-se montar na terceira caixa um filtro de areia, que permitirá a saída de água sem excesso de matéria orgânica dissolvida.

A digestão anaeróbia de compostos orgânicos complexos é normalmente considerada um processo de dois estágios. No primeiro estágio, um grupo de bactérias facultativas e anaeróbias, denominadas formadoras de ácidos ou fermentativas, convertem os orgânicos complexos em outros compostos. Compostos orgânicos complexos como carboidratos, proteínas e lipídios são hidrolisados, fermentados e biologicamente convertidos em materiais orgânicos mais simples, principalmente ácidos voláteis. No segundo estagio ocorre a conversão dos ácidos orgânicos, gás carbônico e hidrogênio em produtos finais gasosos, o metano e o gás carbônico. Esta conversão é efetuada por um grupo especial de bactérias, denominadas formadoras de metano, as quais são estritamente anaeróbias (Nascimento Filho & Castro, 2005).

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

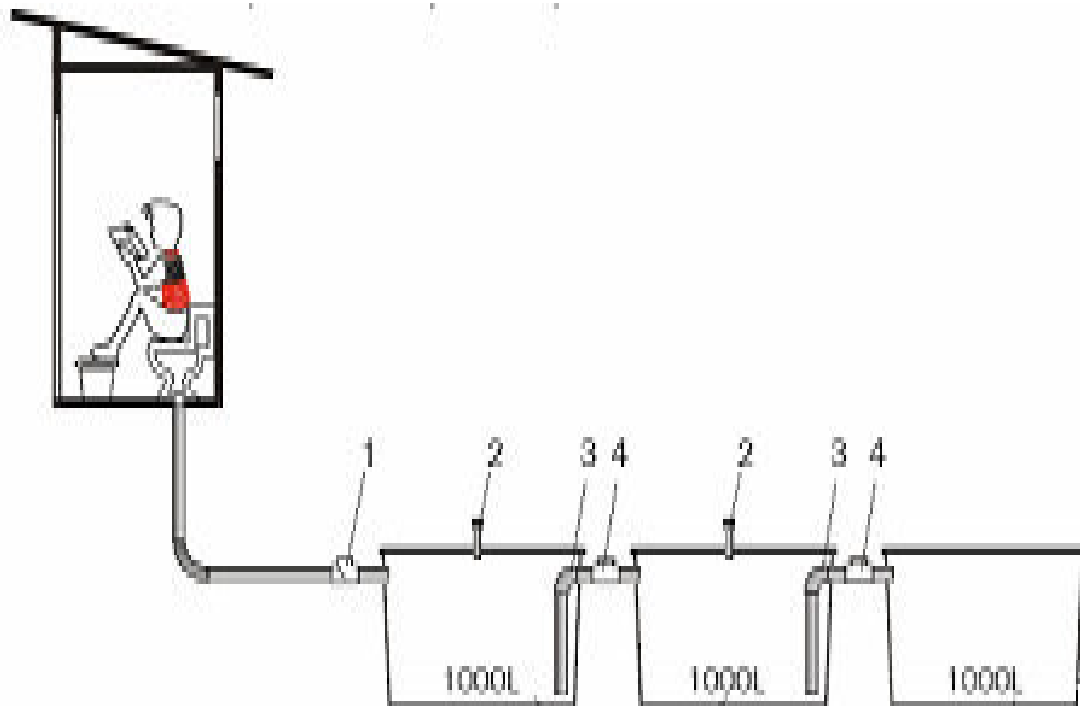


Figura 1: Vista parcial do sistema fossa biodigestora modelo EMBRAPA. (1= Válvula de retenção horizontal de 100 mm tipo esgoto; 2= Toco de tubo de PVC de 25 mm; 3= Curva de 90° de 100 mm; 4= Tê de 100 mm).

Fonte: NOVAES et al., (2002)

1.2.4.1 Escolha do local de Instalação

Os tanques sépticos devem observar as seguintes distâncias horizontais mínimas:

- a) 1,50 m de construções, limites de terreno, sumidouros, valas de infiltração e ramal predial de água;
- b) 3,0 m de árvores e de qualquer ponto de rede pública de abastecimento de água;
- c) 15,0 m de poços freáticos e de corpos de água de qualquer natureza.

Nota: As distâncias mínimas são computadas a partir da face externa mais próxima aos elementos considerados. Recomenda-se a instalação da fossa séptica biodigestora a uma distancia máxima de 30 metros da residência.

1.2.4.2 Materiais

A lista de material (tabela 1) necessário para a construção do sistema é a seguinte:

Tabela 1 – Lista de material e serviços necessários para montagem de um kit de Fossa Séptica Biodigestora.



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	3	m ³	Escavação mecânica campo aberto em solo exceto rocha até 2,00 m de profundidade
02	3	unidade	Filtro anaeróbico cilíndrico concreto pré moldado 1,20 x 1,50 (Diâmetro x Altura) para 4 a 5 contribuintes (NBR 13969), com tampa.
03	2	unidade	Curva longa PVC, PB, JE, 90 graus, DN 100 MM, para rede coletora de esgoto (NBR 10569)
04	1	unidade	Adaptador PVC soldável, com flange e anel de vedação, 50mm x 1 1/2 ", para caixa d' água.
05	1	unidade	Válvula de retenção horizontal, DN 100 mm
06	2	unidade	Te de inspeção PVC, série R, 100 x 75 mm, para esgoto predial
07	0,6	m	Tubo de PVC soldável, DN 20 mm, água fria (NBR 5648)
08	0,3	m	Tubo de PVC soldável, DN 50 mm, água fria (NBR 5648)
09	1,5	m	Tubo PVC série normal, DN 100 mm, para esgoto predial (NBR 5688)
10	1	unidade	Registro de esfera, PVC, com volante, VS, soldável, DN 50 mm, com corpo dividido.
11	2	unidade	Adaptador PVC soldável, com flange e anel de vedação, 25 mm x 3/4", para caixa d' água.
12	2	unidade	Cap, PVC, soldável, 25 mm, para água fria predial

1.2.4.3 Instalação do sistema

Para a instalação das fossas pode ser utilizada uma retro-escavadeira em locais de fácil acesso para o equipamento e serão realizadas aberturas manuais dos buracos para receberem as caixas de concreto armado onde a máquina não possa entrar. A montagem do sistema levará em média 3 horas.

As caixas devem ser niveladas, devendo deixar uma diferença de nível de 1 a 2% (1 a 2 cm por metro) entre as caixas.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Depois de escavado e instalado as caixas, devem se respeitar as seguintes dimensões:

- Distancia de 50 cm entre cada caixa;
- Bordas superiores das caixas 10 cm acima do nível do solo (para evitar a entrada de água da chuva).

Como uma família é composta, em média, por 5 pessoas, e ao utilizar o vaso sanitário para descarga utiliza-se aproximadamente 10 L de água, isso resulta aproximadamente em 50 L de água/resíduos por dia lançados nas caixas biodigestoras, dando um total de 1500 L/mês. O material depositado nas caixas fermenta por aproximadamente 35 dias, período suficiente para uma completa biodigestão (Schoken-Iturrino, 1995), permitindo que o efluente possa ser utilizado como um adubo orgânico em canteiros com plantações a um custo praticamente zero.

Os coliformes totais/fecais, atuam como indicadores de qualidade de águas, sendo expressos em densidade, ou seja, como o "número mais provável (NMP) em cada 100 mL". Para análises microbiológicas do efluente, a mensalmente retirou-se amostras na 3. caixa e realizou-se a contagem dos coliformes totais e fecais através da técnica de fermentação em tubos múltiplos, também chamada técnica do Número Mais Provável (NMP/100 mL) (Cetesb, 1997). Essas análises revelaram que o número de coliformes totais foi de 1100/100 mL em todas as análises. Quanto aos fecais foi de 3/100 mL nos dois primeiros meses e ausente nos subsequentes. É importante ressaltar que para comprovar a eficiência desse sistema de biodigestão na eliminação dos agentes patogênicos, foi colocado propositadamente esse agentes na 1. caixa a após a segunda análise e monitorado a 3. caixa, porém em nenhuma análise eles foram detectados. A Resolução CONAMA - CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - Nº 20, de 18 de junho de 1986, publicada no D.O.U. de 30/07/1986, estabelece que para águas de classe 2 (utilizada para irrigação de hortaliças e plantas frutíferas), a concentração de coliformes fecais não deve exceder o limite de 1000/100 mL. Tendo em mãos essa resolução e os resultados aqui apresentados, observa-se que esse sistema de biodigestão foi eficiente na eliminação de agentes patogênicos que poderiam contaminar as águas subterrâneas e superficiais.

1.2.5 Objeto do pedido de financiamento

Devido ao baixo custo para confecção, a eficiência demonstrada na biodigestão dos excrementos humanos e conseqüente eliminação de agentes patogênicos, esse modelo de fossa séptica pode ser indicado para substituir a tradicional "fossa negra", normalmente utilizada na área rural, e que é a principal responsável pela contaminação das águas subterrâneas, que abastecem os

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

“poços caipiras”. Quanto a reutilização do efluente, o mesmo mostrou-se ser uma fonte de macro e micronutrientes para as plantas, além de matéria orgânica para o solo.

1.3. Serviços de campo

Foi realizado o levantamento das residências rurais que tem interesse na instalação da fossa séptica biodigestora, por funcionários da Casa da Agricultura de Santo Expedito.

Com isso foi contabilizada a necessidade de instalação de 81 fossas sépticas biodigestoras.

1.4 Diagnóstico Ambiental e demais documentos

Os locais onde serão instaladas as fossas sépticas biodigestoras não necessitarão de licenciamento ambiental por não haver supressão de vegetação nativa e nem serão instaladas em área de preservação permanente.

Para a instalação das fossas sépticas será anexado aos documentos necessários, a Carta de Anuência, onde o beneficiado autoriza a instalação da fossa séptica biodigestora na propriedade da zona rural.

1.5. Relatório fotográfico atualizado

Foto 01: Fossa séptica improvisada com tambor de plástico. Material exposto à ação da temperatura influenciando negativamente no processo de biodigestão.



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99



Foto 02 e 03: Fossas negras encontradas em várias residências na zona rural do município e que contamina o lençol freático com sua carga poluidora e propiciando disseminação de agentes causadores de doenças pela água.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99



2. Memorial técnico

A fossa séptica é um sistema individual muito utilizado em locais onde não dispõe de rede pública de esgoto, primordialmente aplicada ao tratamento de esgoto doméstico. O processo consiste na separação da parte sólida da líquida, onde os sólidos que são acumulados passam pela digestão

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

anaeróbica da matéria orgânica, O principal objetivo é clarificar o efluente, consequentemente ser disposto adequadamente. Os sólidos sedimentáveis se acumulam no fundo da fossa e são digeridos parcialmente pelas bactérias anaeróbias, transformando o material sólido em gases, principalmente gás metano e carbônico.

Restrições ao Uso; Localização e Distâncias Mínimas

- O sistema de fossas sépticas deve preservar a qualidade das águas superficiais e subterrâneas, mediante estrita observância das prescrições da NBR 7229/1993
- É vedado o encaminhamento ao tanque séptico de: águas pluviais e despejos capazes de causar interferência negativa na fase do processo de tratamento ou elevação excessiva da vazão de esgoto afluyente, como os provenientes de piscinas e lavagem de reservatórios de água.
- Devem ser localizadas o mais próximo possível do banheiro, com tubulação o mais reta possível e com no mínimo 15m abaixo de qualquer manancial de água (poço, cisterna, etc)
- Devem observar as seguintes distâncias horizontais mínimas:
 - a) 1,50m de construções, limites de terreno, sumidouro, valas de infiltração e ramal predial de água;
 - b) 3,0m de árvores e de qualquer ponto de rede pública de abastecimento de água;
 - c) 15,0m de poços freáticos e de corpos de água de qualquer natureza.

O Sistema foi dimensionado de acordo com a NBR para cálculo do sistema.

NBR 7229 - Aplicação do sistema

4.1.1 O sistema de tanques sépticos aplica-se primordialmente ao tratamento de esgoto doméstico e, em casos plenamente justificados, ao esgoto sanitário.

4.1.3 Mesmo nos casos em que seja admitido o tratamento de esgoto sanitário com presença de substâncias tóxicas, nos termos das seções precedentes, cuidados especiais devem ser tomados na disposição do lodo.

4.1.4 O sistema deve ser dimensionado e implantado de forma a receber a totalidade dos despejos, com exceção dos despejos especificados em 4.3.2.

NBR 7229 / 1993 - Tanque séptico de câmaras em série Unidade com dois ou mais compartimentos contínuos, dispostos sequencialmente no sentido do fluxo do líquido e interligados adequadamente, nos quais devem ocorrer, conjunta e decrescentemente, processos de flotação, sedimentação e digestão.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>

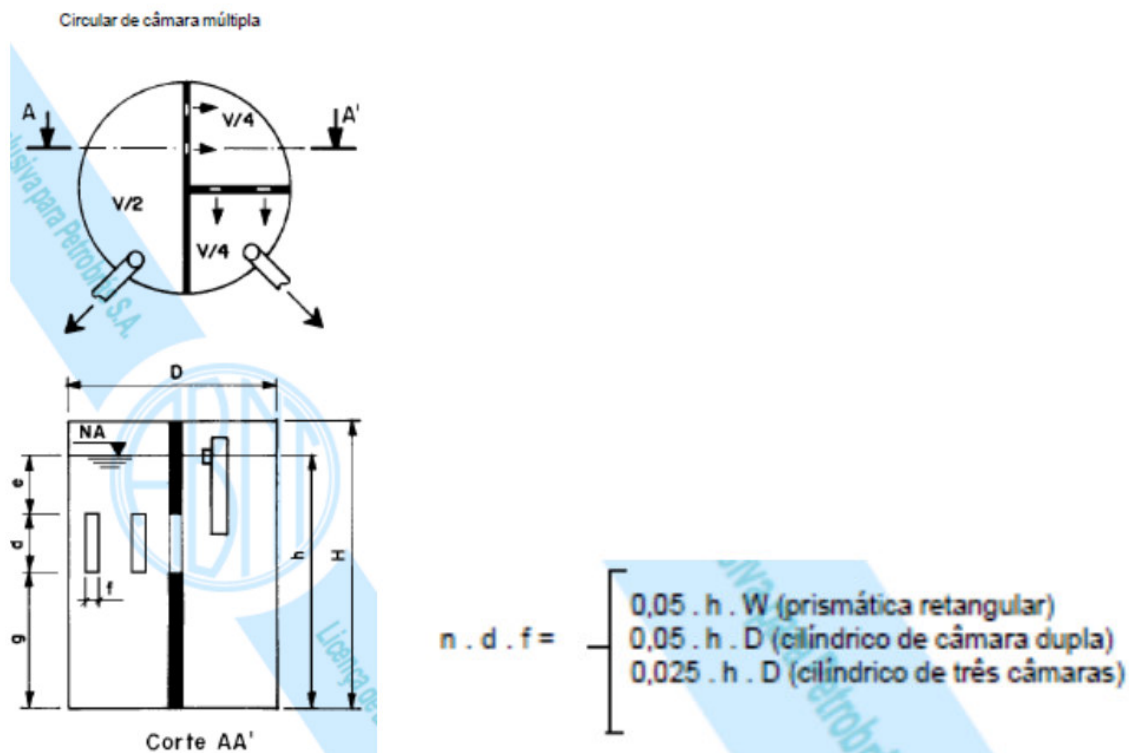


Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99



O sistema é composto por três caixas de concreto armado com 1000 l cada, duas conectadas exclusivamente ao vaso sanitário, e a uma terceira de capacidade que serve para coleta do efluente (adubo orgânico). As tampas dessas caixas devem ser vedadas e unidas entre si por tubos e conexões de PVC de 4", com curva de 90 graus no interior das caixas e T de inspeção para o caso de entupimento do sistema. Os tubos e conexões devem ser vedados na junção com a caixa com adesivo plástico e o sistema deve ficar enterrado no solo para manter o isolamento térmico.

2.2 Desenhos de projeto

Os desenhos do projeto estão em Anexo, sendo apresentadas as localizações de onde serão instaladas as fossas sépticas biodigestoras para os moradores que aderiram ao projeto e o desenho do projeto das fossas sépticas.

Na tabela abaixo estão os locais onde serão instaladas as fossas sépticas, com a quantidade e suas coordenadas geográficas.

Tabela 2. Quantidade de fossas e coordenadas geográficas de localização.



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ORDEM	NOME	QTDDE FOSSAS	COORDENADAS	
			E	S
1	ADAUTO ANTONIO DE SANTANA	1	461263	7590792
2	ANGELO GREGOLIM	2	460820	7591674
3	ANGELO GREGOLIM JUNIOR	1	462103	7588778
4	ANIZIO DA SILVA	3	462816	7589303
5	ANTONIO DA SILVA PEREIRA	1	462492	7585108
6	APARECIDO JOSÉ DE FARIAS	1	462326	7583643
7	ARISTIDES PIRES DE SOUZA	1	461566	7589386
8	BRUNO GREGOLIM	1	460160	7583872
9	CELSO DA SILVA XAVIER	1	457430	7582885
10	DARCY MAGGI STUQUE	1	459703	7586545
11	DIRCEU SANTOS ANDRADE	1	457091	7582580
12	EDER LUIZ CAVITOLI FABIAN	1	457538	7581177
13	EDIS JOSÉ CERESINI	1	458492	7580782
14	EDIVALDO FAUSTO NETO	1	457174	7582308
15	EDSON NUNES DA SILVA- ESPÓLIO	1	461919	7584912
16	EDVALDO RODRIGUES MARQUES	1	460752	7580928
17	EPONINA SILVA DA COSTA	1	460260	7584179
18	ERCILIA DA SILVA PAVÃO	1	462847	7584428
19	EUCLIDES MORSELI CREMONEZI	1	458938	7581070
20	EUSEVÂNIO DE OLIVEIRA MORELIM	1	459257	7584722
21	FRANCISCO DIAS FERREIRA	1	461524	7584584
22	FRANCISCO RAMOS BRITO	1	456906	7582157
23	INADILSA VIEIRA REZENDE	1	462386	7589478
24	ISMAEL SOARES	1	459722	7584931
25	JAIR APARECIDO SOARES PEREIRA	2	459232	7583025
26	JERRI DE CASTRO OLIVEIRA	1	458465	7584444
27	JOSÉ ALVES BATISTA	1	460666	7582486
28	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	4	458735	7584147

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Tabela 3. Quantidade de fossas e coordenadas geográficas de localização.

ORDEM	NOME	QTDDE FOSSAS	COORDENADAS	
			E	S
29	JOSÉ CARLOS ROPERO CREMONEZI	1	460242	7581404
30	JOSÉ DA SILVA LIMA	2	460144	7586054
31	JOSÉ FRANCISCO DE BRITO	3	458489	7583326
32	JOSÉ LADEIRA DO NASCIMENTO	2	460410	7586322
33	JOSÉ LUIZ PEREIRA CESAR	1	460037	7580095
34	JOSE MALHEIROS ALVES	3	461227	7590265
35	JOSÉ MARIA RIBAS	1	459277	7586686
36	JOSEFA DOS SANTOS LIMA	1	459981	7585803
37	JOSUEL ANTONIO SOARES PEREIRA	1	461149	7581992
38	JOVELINO GONÇALVES DE SOUZA	1	460095	7582822
39	LAVINO ALVES DOS SANTOS NETO	1	460035	7585860
40	LOURIVAL CIPRIAN PATUSSI	4	461311	7590040
41	LUIZ AUGUSTO TENORIO SIQUEIRA	7	462516	7588190
42	LUIZ ANTONIO GUIRÃO TOMITÃO	1	458426	7584523
43	LUIZ CAMPOS	1	463071	7589641
44	LUIZ CARLOS DOS SANTOS OLIVEIRA	1	458452	7584463
45	MARIA APARECIDA REZENDE	1	460982	7587205
46	MARIA RITA CORREIA DE SOUZA	1	460346	7582668
47	MARIA ROSA TEIXEIRA	1	460109	7582735
48	MARIO MORSELI CREMONEZI	2	459625	7582822
49	ORTENCIO ALBERTIN	1	462100	7584624
50	PAULO SOARES SIQUEIRA	1	456711	7581673
51	PRISCILA MARQUES MEDEIROS	1	460530	7582684
52	RAIMUNDO DE LIMA	1	456834	7581908
53	ROSICLER DE CASTRO OLIVEIRA	1	458507	7584372
54	VALDECI DA SILVA PEREIRA	2	462922	7584915
55	VALDIR ALVES VENTURA	1	460142	7582718
56	VIRGULINO SOARES DA SILVA	2	463229	7583101

3.Especificações técnicas básicas

O kit de fossa séptica biodigestor, em função do material utilizado em sua confecção deve ter uma vida útil de aproximadamente 30 anos, devendo ser dado uma garantia pela empresa que realizar o serviço de instalação e fornecimento dos materiais de no mínimo 5 anos, inclusive do desempenho do sistema.

A Obra será medida após a finalização da instalação das fossas sépticas biodigestoras, sendo avaliado a qualidade do serviço, material utilizado para a sua instalação e número de fossas instaladas no período de avaliação.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

NOVAES, A., P., SIMÕES, M. L., MARTIN NETO, L., CRUVINEL, P. E., SANTANA, A., NOVOTNY, E. H., SANTIAGO, G., NOGUEIRA, A. R. A. **Utilização de uma Fossa Séptica Biodigestora para melhoria do saneamento rural e desenvolvimento da agricultura orgânica.** São Carlos, SP: Embrapa Instrumentação Agropecuária, 2002. 5p.(Embrapa Instrumentação Agropecuária. Comunicado Técnico, 46).

SOUZA, L. A. de, ANTONELI, V., **O problema da falta de saneamento básico na área rural do município de Irati PR e a implementação das fossas biodigestoras como alternativa.** Porto Alegre, RS. Anais XVI Encontro Nacional dos Geografos, 2010. 10p.

NASCIMENTO FILHO, D. G., DE CASTRO, D. A. **II- 376-Influência das Fossas Sépticas na contaminação do manancial subterrâneo por nitratos e os riscos para os que optam pelo autoabastecimento como alternativa dos sistemas públicos de distribuição de água.** Campo Grande/MS. 23º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental, 2005. 7p.

FREISLEBEN, S. R. da S., GRISA, F. F., CANDIOTTO, L. Z. P., **Técnicas de Saneamento Básico e destino de efluentes em pequenas unidades rurais.** Porto Alegre, RS. Anais XVI Encontro Nacional dos Geografos, 2010. 11p.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO. **Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - PMDRS.** Santo Expedito, SP, 2018-2021. 62p.

SILVA, W.T.L., **Memorial descritivo: montagem e operação da fossa séptica biodigestora,** São Carlos, SP, Embrapa Instrumentação, 2017, 27 p.



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

PREGÃO PRESENCIAL 04/2020

À
Prefeitura Municipal de Santo Expedito
Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., nº., CEP: , Cidade de , - UF: , inscrita no CNPJ sob nº. , abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão Presencial, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Quant.	Valor uni.	Valor total
01	Fornecimento e instalação de fossas sépticas de acordo com os projetos e memorial descritivo.	81		

- 1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 2) **Declaramos que,** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.
- 3) **Dados Bancários:**
Banco do
Agencia nº.
Conta nº.
- 4) **Contato:**
Sr.(Sócio-Diretor)
Fone: Fax: Celular:
e-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

Nome :

Rg:

Carimbo do CNPJ

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração, a <razão social da empresa>, com sede <endereço completo da matriz>, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato Representada por seu <qualificação(ões) do(s) outorgante(s)>, Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, quem confere(em) amplos poderes para representar a <razão social da empresa> perante o Município de Santo Expedito/SP, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 04/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia... /.../...

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de Santo Expedito/SP

Ref.: Pregão Presencial nº 04/2020

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 04/2020, instaurado por esse Município de Santo Expedito, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

(Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.)



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório, na **Modalidade Pregão Presencial, Edital nº 04/2020**, da Prefeitura do Município de SANTO EXPEDITO/SP, declaro nos termos do artigo 4.º, VII, da Lei 10.520/2002, para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital em epígrafe.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Prefeitura Municipal de Santo Expedito/SP

Ref.: Pregão Presencial nº 04/2020

Eu, (nome completo do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do Pregão Presencial Edital nº 04/2020, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, **inexistem fatos impeditivos** (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

(Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.)



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO

Pregão Presencial n.º 04/2020

_____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para todos os fins e efeitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) Recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital;
- b) Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação.
- c) Aceita todas as condições estabelecidas no edital.

_____, ---- de ----- de 2020.

Nome do Representante Legal
Função



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Processo Licitatório nº. 07/2020, na modalidade Pregão (Presencial) nº 04/2020, da Prefeitura Municipal de Santo Expedito/SP, declaro sob pena da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º o, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Representante legal

Nome:

RG:

CPF:

Contador

Nome:

RG:

CPF:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO/TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO, ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº 46.439.113/0001-99**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Santo Expedito-SP, sito a Av. Barão do Rio Branco, nº 472, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal o **Sr. IVANDECI JOSÉ CABRAL**, brasileiro, casado, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede da matriz à _____, nº _____, Bairro _____, em _____, Estado de _____, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, e o Processo Licitatório nº 07/2020, Pregão nº 04/2020, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é a Aquisição e instalação de fossas sépticas biodigestoras, conforme condições estabelecidas no Processo de Licitação Pregão Presencial 07/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, homologada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta das dotações a seguir:

Código da ficha: 188

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 10 Habitação e Urbanismo

Dotação: 20.605.0022.2997.00004.4.90.51.00

Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO PRODUTO

A Contratada deverá proceder à instalação do objeto licitado, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Compra, por escrito, emitido pelo órgão competente do Município de Santo Expedito, no local indicado pela contratante e **no prazo**

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

máximo de 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da requisição, de acordo com o memorial descritivo e projetos.

As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

Os materiais deverão ser entregues nos prazos estabelecidos neste edital, contados a partir do recebimento da respectiva requisição (Pedido de Compra), independente da quantidade solicitada na requisição.

A Contratada deverá cumprir com as entregas em horários de expediente deste Município: das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, a serem conferidos e fiscalizados pelo setor responsável.

Todos os materiais da presente licitação deverão ter sua qualidade garantida.

O início do fornecimento dos materiais será a partir da data da assinatura do contrato.

A Contratada será, obrigatoriamente, a fornecedora dos materiais objeto desta licitação, vedada a transferência ou a subcontratação sob qualquer forma ou pretexto.

O recebimento dos materiais será realizado:

Pelo Departamento de Obras do CONTRATANTE, no ato da entrega da nota fiscal/fatura, e relatórios detalhados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, preços unitários e descontos;

A execução contratual será fiscalizada e supervisionada por servidor designado para a função.

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

No momento da entrega dos materiais a contratante por meio do servidor responsável poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, determinando a sua substituição no prazo máximo de **10 (dez) dias**, ou solicitar ao setor competente providências para rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

a) O produto não estiver de acordo com as características gerais solicitadas neste Edital;

No caso de substituição ou reposição autorizada nos termos acima, compete ao fornecedor transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, admitindo-se a prorrogação contratual nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º O termo final de vigência poderá ser antecipado se o CONTRATANTE decidir instaurar novo procedimento licitatório, caso em que a CONTRATADA deverá ser cientificada em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA indenização de qualquer espécie.

§ 2º O prazo de vigência poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos limites legais, caso em que deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

I. parecer jurídico do CONTRATANTE no sentido de que o objeto do presente contrato enquadra-se nas hipóteses de prorrogação de vigência previstas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

II. comprovação de que a prorrogação da vigência é mais vantajosa técnica e economicamente para o CONTRATANTE do que a deflagração de novo procedimento licitatório;

III. boa e regular execução contratual pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento dos produtos será realizado:

Pelo Departamento de Saúde do CONTRATANTE, no ato da entrega da nota fiscal/fatura, e relatórios detalhados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, preços unitários e descontos;

A execução contratual será fiscalizada e supervisionada por servidor designado para a função.

CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da juntada dos seguintes documentos:

I. notas fiscais/faturas originais, requisições e comprovante de recebimento da mercadoria pela CONTRATADA devidamente atestadas pelo Departamento Financeiro da CONTRATANTE;

§ 1º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 2º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.

§ 3º O crédito se dará por meio de fatura emitida pela CONTRATADA.

§ 4º O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações dispostas neste contrato e no Edital de Pregão nº 04/2020.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

§ 5º O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 6º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§ 7º Com fundamento no artigo 65, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 8º Não será admitida a emissão de faturas com vencimentos diversos correspondentes a um mesmo mês.

§ 9º A fatura deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço.

§ 10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à CONTRATADA para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

§ 1º O valor total consignado neste contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

II - arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;

III - atender às solicitações para sanar falhas, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;

IV - substituir os materiais que não estiverem de acordo com as especificações do edital de Pregão 04/2020, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da solicitação formal, sem que isto acarrete ônus para o CONTRATANTE;

VI – entregar as peças em perfeitas condições de consumo, e no caso de recusa por parte do Funcionário responsável pela frota, substituir o produto no prazo máximo de 10 (dez) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

I - promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por meio de fiscal designado para tanto, o qual deverá anotar em registros próprios, ou informar nos autos do correspondente Processo Administrativo, as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos, que, baseado nos dispositivos contratuais e legais, exijam medidas corretivas;

II - designar como fiscal, para realizar o acompanhamento da execução contratual, servidor do Município;

III - assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;

IV - fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à qualidade dos produtos entregues;

V - pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;

C LÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/93.

§ 1º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem não entregue;

b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem não substituído/corrigido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/93, 10.520/2002 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento;

II - impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Expedito Estado de São Paulo e descredenciamento do sistema de cadastro Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 3º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I – atraso injustificado na execução do contrato;

II – inexecução total ou parcial do contrato.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

§ 4º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 6º O valor correspondente à multa será descontado da garantia prestada, retido dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 7º Objetivando evitar dano ao Erário, o Município poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão deste contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada; ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

§ 4º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da sua publicação pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Pregão nº 31/2019, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do pregão nº 04/2020.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

§ 2º Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nos 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Diário Eletrônico do CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração dos direitos e obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca do Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 4 (quatro) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Santo Expedito, ____ de ____ de 2020.

IVANDECI JOSÉ CABRAL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.